Justiça Federal
242
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

Processo nº. JFES-ADM-2017/00015

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de setembro de 2017.
HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES
Site: www.jfes.jus.br
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina ao registro de preço para eventual aquisição, por lote único, de terminal de videoconferência, televisor e rack móvel, com garantia de 04 anos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. As especificações mínimas e forma de execução dos serviços de garantia e suporte técnico estão detalhadas no item 6 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
243
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há previsão de visita técnica para esta licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens registrados no lote, considerando a quantidade total a ser registrada, conforme planilha constante no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar **o licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R$ 900,00 (novecentos reais).

18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro**

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DECRETO N.º 7.174/2010

26. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

27. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos, sucessivamente:

27.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital, quando for o caso.

27.2. Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

27.3. Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.

27.4. Havendo empate entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado sorteio do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

28. Caso nenhuma empresa exerça o direito de preferência na forma da subcondição anterior, será observado as regrais usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

29. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
248
Seção Judiciária do Espírito Santo

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

30.1. A proposta de preço deverá conter:

30.1.1. Valor unitário e total por item.

30.1.2. Valor global do lote.

30.1.3. Marca e modelo dos produtos, esse último, se for o caso.

30.1.4. Prazo de garantia e suporte técnico de, no mínimo, 04 (quatro) anos, conforme item 6 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital. Caso o licitante não apresente o referido prazo, será considerado o prazo de 04 (quatro) anos.

30.1.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

30.1.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato.

31. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

31.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

32. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

32.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

32.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

32.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

32.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

32.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

32.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.

32.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

33.1. Sicaf.

33.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

33.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

33.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

34. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

35.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

35.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

36. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

36.1. Relativa à habilitação jurídica:

36.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

36.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

36.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

36.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

36.2. **Declaração** d**o licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

36.3. **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão da empresa na implantação de terminais de videoconferência para um quantitativo de, no mínimo, 05 (cinco) equipamentos.

36.4. Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.

37. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

37.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

37.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

37.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

37.3.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

37.3.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

37.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

37.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

37.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.

37.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

37.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

37.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
252
Seção Judiciária do Espírito Santo

38. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

39. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

40. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

40.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

40.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

40.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitante**s, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

41. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

42. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44. Será incluído na ata da sessão pública do pregão, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

44.1. O **licitante** que optar por cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá manifestar sua intenção no "chat de mensagens" até 24 horas após o **Pregoeiro** ter declarado o vencedor do certame.

44.2. O **licitante** que manifestar intenção de cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá enviar sua proposta por meio da opção "DOCUMENTOS", do sistema **"Licitações-e"**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
253
Seção Judiciária do Espírito Santo

44.2.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 30.1 deste Edital.

44.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

47. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

48.1. O prazo para que o **fornecedor** devolva A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

49. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

CAPÍTULO XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CAPÍTULO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

51. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

52. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
254
Seção Judiciária do Espírito Santo

52.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

52.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

53. Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme item 20 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital:

53.1. Indicação de funcionário da Contratada para atuar como preposto junto à Contratante.

53.2. Assinatura do Termo de Compromisso nos moldes do Anexo 2, deste Edital.

53.3. Informação dos contatos da central de atendimento e os procedimentos necessários para utilização dos serviços de suporte e garantia.

54. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

55. Quando o **fornecedor beneficiário da Ata** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será cancelado seu registro e convocado o licitante registrado como cadastro de reserva, se houver, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do referido cadastro.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

56. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

56.1. Cometer fraude fiscal;

56.2. Apresentar documento falso;

56.3. Fizer declaração falsa;

56.4. Comportar-se de modo inidôneo;

56.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

56.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

56.7. Não mantiver a proposta.

57. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

58. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

59. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

60. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

61. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

62. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

63. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

64. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

65. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

67. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

70. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiro**s desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

72. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

72.2. Os **licitante**s não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

74. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

75. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

75.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

76. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

77. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

78. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
257
Seção Judiciária do Espírito Santo

79. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

80. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

82. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

83.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

83.2. Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso.

83.3. Anexo 3 – Termo de Ciência.

83.4. Anexo 4 - Planilha Orçamentária Estimativa.

83.5. Anexo 5 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

83.6. Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preço.

83.7. Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 14 de setembro de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 258 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 171 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017
Processo nº JFES-SEC-2017/00042

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de Terminal de Videoconferência, Televisor e Rack Móvel.
1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução.

LOTE 01		
Item	**Discriminação**	**Quant.**
1	Terminal de Videoconferência com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.	15
2	Televisor com garantia de 04 (quatro) anos.	15
3	Rack Móvel com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.	15

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira;
2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à contratante durante a prestação dos serviços.

LOTE 01						
Item	**Discriminação**	**Fabricante**	**Modelo**	**Qtd.**	**Preço Unit (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	Terminal de Videoconferência com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.			15		
2	Televisor com garantia de 04 (quatro) anos.			15		
3	Rack Móvel com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.			15		
					Preço Total	

2.3. A descrição apresentada acima corresponde às características mínimas desejadas do produto, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas, desde que seja totalmente funcional com a solução existente na Contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem por objetivo manter o parque de Terminais de Videoconferência da Justiça Federal do Espírito Santo – JFES aderente às propostas da resolução nº 355/2015 do Conselho da Justiça Federal.
3.2. A facilidade proporcionada pela solução, principalmente, na execução dos atos processuais consolidou a ferramenta como um meio capaz de otimizar a prestação jurisdicional.
3.3. Além disso, como se trata de solução tecnológica largamente utilizada no âmbito da Justiça Federal de todo o Território Nacional, natural é a constante necessidade de sua aquisição, seja por que os equipamentos ora avançados, hoje estão obsoletos, seja porque atores que até então não utilizavam o recurso, passaram a demandá-lo.
3.4. Portanto, essa contratação é imprescindível para assegurar os níveis de serviços de TI disponibilizados pela JFES adequados ao negócio.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Expandir a capacidade de realização de videoconferência na JFES.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 259 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 172 Seção Judiciária do Espírito Santo

4.2. Garantir a alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI disponibilizados pela JFES.
4.3. Otimizar a prestação jurisdicional.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão da empresa na implantação de Terminais de Videoconferência para um quantitativo de, no mínimo, 05 (cinco) equipamentos.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A infraestrutura de rede de videoconferência da JFES é composta dos seguintes equipamentos:
- 6.1.1. Polycom Real Presence Media Suite Virtual Edition;
- 6.1.2. Polycom Real Presence Collaboration Service 1800;
- 6.1.3. Polycom Real Presence Resource Manager Virtual Edition;
- 6.1.4. Polycom Real Presence Distribution Media Application Virtual Edition;
- 6.1.5. Polycom Real Presence Access Director Virtual Edition;
- 6.1.6. Polycom Group 500.

6.2. Aos equipamentos acima serão referenciados neste termo como Solução Polycom.

LOTE 01	
Item 01 – Terminal de Videoconferência	
1.	Deve ser compatível com a Solução Polycom atualmente em operação na Contratante, não afetando ou interferindo no seu funcionamento negativamente.
2.	Deve ser baseado em hardware otimizado e específico para as suas funcionalidades. Solução de software ou sistemas de videoconferência baseado em PCs não serão aceitos.
3.	Todas as características e funcionalidades exigidas devem ser intrínsecas ao equipamento, isto é, nativamente implantadas de acordo com o projeto oficial do fabricante.
4.	Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas.
5.	O fabricante do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA deve possuir suporte técnico no Brasil.
6.	Os softwares e firmwares integrantes do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA deverão ter licença de uso perpétua e atualização gratuita durante, no mínimo, o período de vigência da garantia.
7.	Deve ser entregue com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento das características e funcionalidades exigidas neste edital.
8.	Suportar a recomendação ITU-T H.323 e IETF SIP.
9.	Suportar o padrão H.235/AES.
10.	Idioma para operação do equipamento: português.
11.	Idioma para gerenciamento e configuração: inglês ou português.
12.	Suportar a transmissão de conteúdo de vídeo e áudio adicionais gerado por fonte externa utilizando o padrão ITU-T H.239 e BFCP. Ressalta-se que a segunda fonte de vídeo não pode se limitar a conteúdo em formatos gráficos. A visualização de ambos os vídeos deverá ser suportada através de um único monitor, bem como ser possível a exibição em dois monitores separando-se o vídeo principal do conteúdo. Deve ser compatível com o sistema Polycom.
13.	Permitir enviar o som proveniente da fonte de áudio adicional misturado ("mixed") ao som proveniente dos microfones que atendem à captura de áudio no canal principal.
14.	Permitir o gerenciamento remoto do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA por navegador Web com restrição de acesso por meio de senha.
15.	Possuir 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000 integrada ao TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA.
16.	Suportar endereçamento de rede nos padrões IPv4 e IPv6.
17.	Possuir suporte aos protocolos: DHCP, DNS e 802.1x.
18.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo integradas ao TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado, sem a necessidade de adaptadores externos, isto é, nativamente implantada de acordo com o projeto oficial do fabricante, com as seguintes caraterísticas: a) 01 (uma) com resolução 1920 x 1080 destinada a conexão da câmera principal ofertada. Essa entrada é desnecessária caso a câmera principal seja integrada ao TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA. b) 01 (uma) com resolução mínima de 1280 x 720, no padrão HDMI ou DVI destinada à conexão de microcomputadores e notebooks.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
260
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
173
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.	Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, que suportem resolução FullHD, integradas ao equipamento no padrão HDMI, DVI ou vídeo componente. Em qualquer caso, devem ser compatíveis com o TELEVISOR ofertado.
20.	Possuir pelo menos 01 (uma) entrada de áudio destinada à conexão de microcomputadores e notebooks, sem contabilizar as entradas destinadas aos microfones do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado.
21.	Possuir pelo menos 02 (duas) saídas de áudio destinadas ao áudio principal e auxiliar.
22.	Suportar os padrões ITU-T H.263 e ITU-T H.264.
23.	Suportar as seguintes resoluções ativas: 1920 x 1080 (1080p), 1280 x 720 (720p), 1024 x 576 (w576p), 704 x 576 (4CIF), 768 x 448 (w448), 512 x 288 (w288p) e 352 x 288 (CIF), todas em pelo menos 30 (trinta) quadros por segundo;
24.	Possuir mecanismos internos para controle automático de ganho (AGC - automatic gain control), cancelamento automático de eco (AEC - acoustic echo cancellation) e supressão automática de ruídos (ANS - automatic noise suppression);
25.	Possuir suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19. Deve ser compatível com o Sistema Polycom.
26.	Suportar autenticação em Gatekeeper e SIP Server simultaneamente. Deve ser compatível com o Sistema Polycom.
27.	Suportar as seguintes resoluções de vídeo, quando utilizando fontes de conteúdo adicionais, a uma taxa mínima de 30 (trinta) quadros por segundo: XGA (1024x768), SXGA (1280x1024) e 720p (1280x720).
28.	Deve permitir a memorização de pelo menos dez (10) posições pré-definidas para câmera local e outras dez (10) para câmera remota;
29.	Devem ser fornecidos 02 (dois) microfones idênticos com as seguintes características: a) Devem ser do mesmo fabricante do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA e por ele indicado especificamente para o modelo de terminal ofertado; b) Totalmente compatível com o TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado; c) Omnidirecionais de mesa com captura em 360 graus; d) Conectados em série ou em paralelo. Se em paralelo, devem ser conectados diretamente ao TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado sem o uso de adaptadores; e) Cabos com comprimento mínimo de 05 (cinco) metros, sem emendas; f) Alimentação elétrica dos microfones deve ser provida pelo TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado; g) Botão "mute/unmute" integrado ao microfone;
30.	Deverá ser fornecido 01 (um) controle remoto sem fio com as seguintes características: a) Deve ser do mesmo fabricante do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado e por ele indicado especificamente para o modelo de terminal de ofertado; b) Totalmente compatível com o TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado; c) Deve ser fornecido com 02 (dois) conjuntos de pilhas alcalinas ou 02 (dois) conjuntos de baterias recarregáveis indicadas pelo fabricante especificamente para o controle remoto;
31.	Deve permitir as operações abaixo por meio do controle remoto ofertado: a) Discagem direta para estabelecimento da sessão de videoconferência; b) Controle da posição da câmera local e do site remoto; c) Controle de volume; d) Controle da função "mute" do microfone local; e) Acesso à configuração do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado ou da chamada; f) Controle liga/desliga do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ou da chamada;
32.	Deve ser fornecida 01 (uma) câmera motorizada PTZ (Pan/Tilt/Zoom) com as seguintes características: a) A Câmera deve ser separada do corpo do Terminal de Videoconferência; b) Deve ser do mesmo fabricante do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA e por ele indicado especificamente para o modelo de terminal de ofertado; c) Totalmente compatível com o TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado; d) Comandada pelo controle remoto do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado em suas funções de ajuste do campo visual (horizontal e vertical) e de zoom; e) Sensor CMOS colorido com resolução de 1920 x 1080 a 30 quadros por segundo; f) Controle de foco automático; g) Possuir "Zoom" mecânico (ótico) com aproximação mínima de 10 (dez) vezes ("10X"); h) Suportar faixa panorâmica mínima horizontal ("PAN") de -70 até +70 graus, e faixa de inclinação vertical ("TILT") de -15 até +15 graus; i) A câmera principal deverá possuir campo de visão vertical total mínimo de 38 graus e campo de visão horizontal total mínimo de 65 graus; j) O comprimento do cabo deve permitir a fixação da câmera, sem o uso de extensores, acima da borda superior do TELEVISOR ofertado; k) Alimentação elétrica da câmera deve ser provida pelo TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado; l) Permitir fixar-se de maneira segura ao suporte para câmera do RACK MÓVEL.
33.	Suportar, no mínimo, 01 (um) dos seguintes padrões de serviço ("Quality of Service – QoS"):

JFESADM201700015V01

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 261 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 174 Seção Judiciária do Espírito Santo

	a) Arquitetura de serviços diferenciados ("DiffServ"); b) Arquitetura de serviços integrados ("IntServ");
34.	Prover opção para configuração de, pelo menos, 01 (um) servidor de tempo, por meio do protocolo NTP ou SNTP;
35.	Possuir suporte aos seguintes protocolos de codificação de áudio: ITU-T G.711, ITU-T G.722 e ITU-T G.722.1;
36.	Capacidade de acionar, pelo controle remoto, a Solução Polycom para, no mínimo: iniciar, pausar e parar uma gravação e identificar-se como "*chairperson/adminstrador*" em uma sala virtual de videoconferência (VRR).
37.	Deve ser fornecido 01 (um) cabo Ethernet Cat6 com comprimento mínimo de 03 (três) metros
38.	Os cabos que não tiveram seu tamanho especificado devem ser compatíveis com as dimensões do TELEVISOR e do RACK MÓVEL ofertados
39.	Todos os cabos necessários à integração com os equipamentos definidos neste lote devem ser fornecidos;
40.	Todos os equipamentos devem ser exatamente iguais
41.	Possuir manual em português ou inglês
42.	Deve possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático ("bivolt") para 110/240 Volts e frequência de 60 (sessenta) Hz
43.	Garantia de 04 (quatro) anos com assistência técnica on-site, prestada de acordo com este termo de referência.
Item 02 – Televisor	
1.	Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas.
2.	Todas as características e funcionalidades exigidas devem ser intrínsecas ao equipamento, isto é, nativamente implantadas de acordo com o projeto oficial do fabricante.
3.	O fabricante do TELEVISOR deve possuir suporte técnico no Brasil.
4.	Deve ser do tipo LED ou LCD com tamanho diagonal de 55 (cinquenta e cinco) polegadas.
5.	Deve ser colorido, com tela 100% plana e suportar resolução de 1920 x 1080 (FullHD), ou superior, a 60 Hz.
6.	Formato da tela no padrão 16:9.
7.	Sistema de cor: NTSC e PAL-M.
8.	Áudio estéreo com no mínimo 02 (duas) saídas com potência mínima individual de 10 W RMS.
9.	Idioma para operação e configuração do equipamento: português.
10.	Possuir controle remoto que deve vir acompanhado de 02 (dois) jogos de pilhas alcalinas ou baterias
11.	Deve possuir, após a conexão de todos os cabos necessários à integração plena com o TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado, as seguintes interfaces: a) 01 (uma) conector para entrada de vídeo em formato HDMI; b) 01 (um) conector para saída de áudio; c) 01 (uma) porta USB.
12.	A base deve ser removível, permitindo que o equipamento seja montado em planos verticais ou horizontais.
13.	Os cabos que não tiveram seu tamanho especificado devem ser compatíveis com as dimensões do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA e do RACK MÓVEL ofertados.
14.	Todos os cabos necessários à integração com os equipamentos definidos neste lote devem ser fornecidos.
15.	Todos os equipamentos devem ser exatamente iguais.
16.	Possuir manual em português
17.	Deve possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático ("bivolt") para 110/240 Volts e frequência de 60 (sessenta) Hz.
18.	Ser plenamente compatível, no que for aplicável, com os demais itens deste lote.
19.	Garantia de 04 (quatro) anos com assistência técnica on-site, prestada de acordo com este termo de referência.
Item 03 – Rack Móvel	
1.	Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas;
2.	Deve possuir estrutura metálica pintada e com tratamento contra ferrugem em todas as suas peças, inclusive parafusos, porcas e anilhas;
3.	Os parafusos para a fixação do TELEVISOR ofertado ao RACK MÓVEL devem ser encaixados sem a necessidade de cortes ou ajustes;
4.	Deve possuir estrutura vertical e oferecer padrão para fixação do TELEVISOR ofertado do tipo "wall mount", isto é, permitir a fixação pela parte traseira do TELEVISOR ofertado;
5.	Apresentar dutos e canaletas para passagem do cabeamento necessário a interconexão dos equipamentos deste lote de maneira oculta;
6.	Deve possuir conectores elétricos embutidos em sua estrutura para a conexão do TELEVISOR e do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertados. Será aceita, alternativamente, solução baseada em régua de tomadas, desde que

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

	consistente e devidamente posicionada e afixada na parte traseira do RACK MÓVEL sem o uso de amarras;
7.	A estrutura de cabeamento elétrico deve permitir o posicionamento do RACK MÓVEL a, no mínimo, 03 (três) metros de distância da tomada elétrica, medidos na horizontal e com o cabo encostado ao chão. Essa característica pode ser atendida, alternativamente, por meio da montagem de 01 (um) cabo extensor;
8.	Possuir no mínimo 01 (uma) prateleira afixada à meia altura em dimensões compatíveis com o TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA ofertado na posição 'deitado';
9.	Possuir 01 (uma) prateleira afixada à estrutura do RACK MÓVEL que alcance a borda superior da Televisão em dimensões compatíveis e para suportar a câmera do TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA definido neste lote. Essa prateleira pode ser, alternativamente, adaptada a estrutura do RACK MÓVEL ou ser afixada em suporte diretamente acoplado ao TELEVISOR, desde que não cause avarias ou perda de visibilidade do TELEVISOR ofertado;
10.	A altura do RACK MÓVEL deve permitir que o ponto central do TELEVISOR ofertado alcance a altura de 1,50m e possa ser ajustado, no mínimo, em +- 10 (dez) centímetros na vertical;
11.	Deve possuir pelo menos 04 (quatro) rodízios profissionais para movimentação sendo, pelo menos 02 (dois), com sistema de freio;
12.	Deve apresentar capacidade de carga mínima resultante da somatória do peso líquido do Item 01 e do Item 02, acrescido de uma margem de segurança mínima de 20% sobre a resultante;
13.	Dimensões máximas permitidas: a) Largura de 850 (oitocentos e cinquenta) milímetros; b) Altura de 2100 (dois mil e cem) milímetros; c) Profundidade de 600(seiscentos) milímetros;
14.	Deve se apresentar nas cores preta, prata, branca e/ou cinza;
15.	Todos os RACKS MÓVEIS devem ser exatamente iguais;
16.	Garantia de 04 (quatro) anos com assistência técnica on-site, prestada de acordo com este termo de referência.

6.3. **DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01 E, NO QUE APLICÁVEL, DOS ITENS 02 E 03**

6.3.1. **DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

6.3.1.1. A instalação será feita pela Contratante que solicitará orientações a Contratada sempre que julgar necessário.

6.3.2. **DA GARANTIA**

6.3.2.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante, compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período de, no mínimo, 04 (quatro) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2.2. A garantia dos equipamentos será do tipo *on-site* prestada na sede da Contratante nos seguintes endereços:

6.3.2.2.1. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245;

6.3.2.2.2. Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-500;

6.3.2.2.3. Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus/ES, CEP: 29933-530;

6.3.2.2.4. Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP: 29900-495;

6.3.2.2.5. Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-200;

6.3.2.2.6. Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-064;

6.3.2.2.7. Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites do Estado do Espírito Santo.

6.3.2.3. Será considerado atendimento on-site o envio e a configuração (remota ou pré-instalada) de um equipamento equivalente ou superior, cabendo à equipe técnica da Contratante apenas a ativação física do equipamento.

6.3.3. **DO SUPORTE TÉCNICO**

6.3.3.1. A Contratada ou sua credenciada prestarão atendimento de manutenção total de maneira remota durante todo o PERÍODO DE GARANTIA.

6.3.3.1.1. Na hipótese de impossibilidades, de qualquer natureza, para a prestação do suporte técnico de maneira remota, este será convertido em "on site", sem ônus para a Contratante, a ser prestado no endereço sede definido no item 6.3.2.2.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 263 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 176 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.3.3.2. O início do atendimento dos chamados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar da sua abertura, conforme estabelecido no item 11.

6.3.3.2.1. A Contratada terá até 30 minutos para indicar em quanto tempo o problema será resolvido.

6.3.3.2.2. O prazo de conclusão do chamado será do tipo "NBD – *Next Business Day*", mediante a solução do defeito ou envio de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do próximo dia útil ao da abertura do chamado para a sede da Contratante, ou localidade indicada por ela.

6.3.3.3. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a Contratada deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a Contratante.

6.3.3.4. A Contratada deverá solicitar, justificadamente, a necessidade de acesso a cada equipamento pertencente à rede de videoconferência que julgar necessário para o suporte técnico.

7. DO PRAZO E DO LOCAL ENTREGA

7.1. A Contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do objeto, contados da solicitação formal do gestor do contrato.

7.2. A Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) à:

7.2.1. Seção de Material – SEMAT – no endereço sede da Justiça Federal do Espírito Santo à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP.: 29053-245.

7.2.2. Telefone: 27-3183-5004.

7.2.3. E-mail: semat@jfes.jus.br

7.2.4. Horário: das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

7.3. O dia e horário para entrega da mercadoria deverão ser agendados previamente com a Seção de Material da Contratante, no horário, telefone ou e-mail indicados no item anterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do contrato.

8.2. Disponibilizar o acesso lógico e físico aos equipamentos para permitir a realização dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

9.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.

9.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da Contratante.

9.6. Observar as rotinas internas da Contratante, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.

9.7. Interagir com os demais fornecedores da solução de videoconferência em uso na Contratante sempre que houver necessidade para a realização de alguma atividade, tais como manutenções, atualizações, esclarecimento de dúvidas técnicas, correção de incidentes ou outras atividades afins.

9.8. Manter atualizadas as informações fornecidas à Contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

10. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

10.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

10.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

10.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

10.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

10.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento, onde será possível que a Contratante realize as seguintes ações:

- 11.1.1. Abertura de chamados.
- 11.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.
- 11.1.3. Resolução de problemas.
- 11.1.4. Esclarecimento de dúvidas.
- 11.1.5. Implementação de novas funcionalidades.
- 11.1.6. Instalação de atualizações de software e firmware do produto.

11.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.3. As solicitações junto à central de atendimento ou junto à Contratada poderão ser realizadas das seguintes maneiras:

- 11.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
- 11.3.2. Opcionalmente, por e-mail ou website.

11.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 11.3.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. O gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando da entrega do objeto contratado.

12.2. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas nesse Termo de Referência e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.3. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

12.4. Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

12.5. A Contratada será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. A Contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

13. DA ENTREGA DE ITEM DIVERSO AO REGISTRADO EM ATA

13.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade da Contratada, que demonstrem a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos incialmente pactuados, a entrega de item diverso ao registrado em ata só se operará mediante consulta e aprovação prévia da Contratante, bem como a comprovação da impossibilidade alegada pela Contratada.

13.2. O item substituto deve atender integralmente, assim como o substituído, as características exigidas neste Termo de Referência.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

14.1. O registro de preços para a aquisição objeto deste termo de referência terá validade de 12 (doze) meses.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

14.2. Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

15.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

15.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

15.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

15.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

15.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

15.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

15.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

15.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

15.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

15.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

15.11.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

15.11.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da Contratada.

15.11.3. Natureza da operação.

15.11.4. Data de emissão.

15.11.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

15.11.6. O número de controle da nota fiscal.

15.11.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 266 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 179 Seção Judiciária do Espírito Santo

15.11.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
15.11.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso
15.11.10. Valor total da nota fiscal.

15.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

15.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
15.13.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
15.13.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.

16.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência contratual se estenderá até o final do prazo de garantia e suporte técnico do objeto contratado, ou seja, no mínimo 04 (quatro) anos contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

18. GARANTIA CONTRATUAL DO ART. 56 DA LEI 8.666/93

18.1. Para segurança da Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

18.1.1. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada à Seção de Contratos da respectiva Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

18.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
18.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
18.1.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
18.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
18.1.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea 18.1.2, observada a legislação que rege a matéria;

18.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

18.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.7. A garantia será considerada extinta:
18.1.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
267
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
180
Seção Judiciária do Espírito Santo

18.1.7.2. após o término da vigência do contrato, podendo o prazo previsto no Item X ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.1.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

19.1. Segue anexo ao Edital termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual.

20. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

20.2. A Contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do anexo correspondente.

20.3. A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento e os procedimentos necessários para utilização dos serviços de suporte técnico e garantia, conforme descrito nessa especificação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
PAPEL	**NOME**	**SETOR / ÓRGÃO**	**TELEFONE**
Integrante Requisitante:	Fabricio Vasconcelos Costa	NTI	(27) 3183-5021
Integrante Técnico:	Magno Bortolini Cardoso	SESUT	(27) 3183-5066
Integrante Administrativo:	Sérgio Pereira de Oliveira e Souza	SEGOR	(27) 3183-5077

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1913564.18822324-4488 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
268
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
32
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO**, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a ***<NOME DA EMPRESA>***, sediada em ***<ENDEREÇO>*****,** CNPJ n.º ***<CNPJ>***, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

JFESSEC201700042A
JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1887149.18543506-4998 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
269
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
33
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

JFESSEC201700042A
JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1887149.18543506-4998 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
270
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
34
Seção Judiciária do Espírito Santo

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

JFESSEC201700042A

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1887149.18543506-4998 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
271
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
35
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste

JFESSEC201700042A
JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1887149.18543506-4998 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 272 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 36 Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____ *<Nome>* **Matrícula:** *<Matr.>*	_____ *<Nome>* *<Qualificação>*
Testemunha 1	**Testemunha 2**
_____ *<Nome>* *<Qualificação>*	_____ *<Nome>* *<Qualificação>*

JFESSEC201700042A

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1887149.18543506-4998 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
273
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
37
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:		Nº CONTRATO:	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____,_____ de _____ de 20_____.

CIÊNCIA			
CONTRATADA Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura

JFESSEC201700042A

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA, MAGNO BORTOLINI CARDOSO, FABRICIO VASCONCELOS COSTA e SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.
Documento Nº: 1887149.18543510-5023 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
274
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
232
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

PROCESSO: JFES-ADM-2017/00015
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE VIDEOCONFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITEM	Descrição	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Terminal de Videoconferência com garantia mínima de 04 (quatro) anos, conforme especificações do Termo de Referência.	15	**R$ 58.121,32**	**R$ 871.819,80**
2	Televisor com garantia de 04 (quatro) anos, conforme especificações do Termo de Referência.	15	**R$ 5.375,30**	**R$ 80.629,50**
3	Rack Móvel com garantia mínima de 04 (quatro) anos, conforme especificações do Termo de Referência.	15	**R$ 1.717,12**	**R$ 25.756,80**
				R$ 978.206,10

Vitória-ES, 22 de Agosto de 2017.
Jorge de Souza Rodrigues
Seção de Compras

JFESADM201700015V02

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1913564.18952462-3691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
275
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 276 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição, por lote único, de terminal de videoconferência, televisor e rack móvel, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 25/2017, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2017/00015.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote 1
Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone fixo:
e-mail:

Item	Descrição	Qtd máxima do Registro	Preço Unitário	Marca
01	Terminal de Videoconferência com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.	15		
02	Televisor com garantia de 04 (quatro) anos.	15		
03	Rack Móvel com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.	15		

Vitória, de de 2017.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal
Diretora do Foro

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
Empresa xxxxxx

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 277 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 91 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE VIDEOCONFERÊNCIA, TELEVISORES E RACKS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2017/00015

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2017/00015**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência da Ata de Registro de Preço nº_____ e do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de Terminais de Videoconferência, televisores e *racks* móveis conforme especificações constantes no item 6 do Termo de Referência.

LOTE 01		
Item	**Discriminação**	**Quant.**
1	Terminal de Videoconferência com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.	
2	Televisor com garantia de 04 (quatro) anos.	
3	Rack Móvel com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.	

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 278 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 92 Seção Judiciária do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do objeto, contados da solicitação formal do gestor do **CONTRATO**.

2.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar a(s) mercadoria(s) à:

2.2.1. Seção de Material – SEMAT – no endereço sede da Justiça Federal do Espírito Santo à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP.: 29053-245.

2.2.2. Telefone: 27-3183-5004.

2.2.3. E-mail: semat@jfes.jus.br

2.2.4. Horário: das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

2.3. O dia e horário para entrega da mercadoria deverão ser agendados previamente com a Seção de Material da **CONTRATANTE**, no horário, telefone ou e-mail indicados no item anterior.

2.4 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade da **CONTRATADA**, que demonstrem a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos incialmente pactuados, a entrega de item diverso ao registrado em ata só se operará mediante consulta e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, bem como a comprovação da impossibilidade alegada pela **CONTRATADA**. O item substituto deve atender integralmente, assim como o substituído, as características exigidas no Termo de Referência.

2.5. DA INSTALAÇÃO:

2.5.1. A instalação será feita pela **CONTRATANTE,** que solicitará orientações a **CONTRATADA** sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1.1. O gestor/fiscal técnico do **CONTRATO** emitirá o Termo de

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 279 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 93 Seção Judiciária do Espírito Santo

Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto contratado.

3.1.2. O gestor/fiscal técnico do **CONTRATO** terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas no Termo de Referência e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.3. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

3.1.4. Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

3.1.5. A **CONTRATADA** será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

3.2. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO:

3.2.1 A garantia e o suporte técnico do **CONTRATO** estão descritos nos itens 6.3 E 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia e suporte técnico do objeto contratado, ou seja, no mínimo 04 (quatro) anos contados a partir da data do seu Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE**, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 280 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 94 Seção Judiciária do Espírito Santo

5.1.1. A garantia deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos da respectiva **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

5.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

5.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

5.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.7. A garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**; e

2. Após o término da vigência do **CONTRATO**, podendo o prazo previsto no Item 5.1 ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

5.1.8 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

6.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade.

6.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da **CONTRATANTE**.

6.6. Observar as rotinas internas da **CONTRATANTE**, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.

6.7. Interagir com os demais fornecedores da solução de videoconferência em uso na **CONTRATANTE** sempre que houver necessidade para a realização de alguma atividade, tais como manutenções, atualizações, esclarecimento de dúvidas técnicas, correção de incidentes ou outras atividades afins.

6.8. Manter atualizadas as informações fornecidas à **CONTRATANTE**, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do contrato.

7.2. Disponibilizar o acesso lógico e físico aos equipamentos para permitir a realização dos serviços.

7.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 282 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 96 Seção Judiciária do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Terminal de Videoconferência com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.			
2	Televisor com garantia de 04 (quatro) anos.			
3	Rack Móvel com garantia de mínima de 04 (quatro) anos.			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3 **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.4. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

8.2.5. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
283
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
97
Seção Judiciária do Espírito Santo

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.2.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.8. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.2.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.2.11. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.2.12. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 284 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 98 Seção Judiciária do Espírito Santo

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.2.14. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

8.2.15. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

8. 2.16. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da Contratada.

8.10.3. Natureza da operação.

8.10.4. Data de emissão.

8.10.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

8.10.6. O número de controle da nota fiscal.

8.10.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

8.10.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

8.10.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso

8.10.10. Valor total da nota fiscal.

8.11. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

8.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

8.12.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 285 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 99 Seção Judiciária do Espírito Santo

8.12.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2017 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

9.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos**.**

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 286 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 100 Seção Judiciária do Espírito Santo

10.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

10.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2**.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 287 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 101 Seção Judiciária do Espírito Santo

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão nº ___/20___;

12.1.2. Ata de Registro de Preço nº ___/20__;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. A **CONTRATADA** deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

12.1.5. A **CONTRATADA** deverá assinar o **Termo de Compromisso** nos moldes do anexo correspondente.

12.1.6. A **CONTRATADA** deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento e os procedimentos necessários para utilização dos serviços de suporte técnico e garantia, conforme descrito nessa especificação.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

JFESADM201700015V01

JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
288
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
102
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 2017.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE **CONTRATADA**

JFESADM201700015V01
JFESADM201700015V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 1913564.18657281-4050 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1913564.19118998-3652 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action